



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



DECRETO Nº 01/2024.

Em 24 de Janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, combinadas com a Lei nº. 1188/2014 de 27 de agosto de 2014, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** o número reduzido de servidores, o que impossibilita a formação de equipe técnica nos termos da legislação vigente;

**Art. 1º** Ficam aderidos, na íntegra, às disposições contidas nos Decretos Municipais nº 2457 a 2483 de 28 de dezembro de 2023 e 2489 de 23 de Janeiro de 2024, exarado pelo Poder Executivo de Tunápolis, ou a outra que a substitua, no âmbito deste Poder Legislativo.

**Art. 2º** Anualmente será enviado ao Poder Executivo o documento de formalização de demanda para fins de inclusão da licitações do Poder Legislativo no plano de contratação anual do Município para o ano subsequente.

**Art. 3º** A regulamentação e nomeação do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão realizadas mediante portaria específica deste poder.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando o Decreto nº 03/2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC, 24 de Janeiro de 2024.

**FERNANDO WEISS**

Presidente